LEI Nº 2.404, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

Altera disposição do artigo 1º da Lei nº 1.909 de 28-12-89 e acrescenta parágrafo ao refeido artigo.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de agosto de 1993, Projeto de Lei nº 63/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.909 de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, passam a ser atualizados monetariamente de acôrdo com a variação mensal da Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou de qualquer outro índice fixado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§ 1º - Os créditos municipais, de tributos em geral, representados por impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros, a serem lançados para a respectiva cobrança dos contribuintes, também, serão atualizados em UFIR, para apuração do valor real dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças